DECRETO Nº 2.330 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA DE REGISTRO-ACIAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILSON WAGNER FANTIN, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cooperação Técnica com a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA DE REGISTRO - ACIAR, objetivando o repasse de recursos até o valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) para a realização da 2ª Parada de Natal.

§ 1º. Os recursos financeiros para realização de referido evento, são oriundos de patrocínio da Caixa Econômica Federal R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) e do Grupo Boticário R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

§ 2º. Caberá à Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo de Registro a supervisão do Termo de Cooperação Técnica.

Art. 2º. O Termo de Cooperação Técnica obedecerá às cláusulas constantes do instrumento em anexo e fará parte integrante do presente Decreto, fixando as regras para prestação de contas, espécies de receitas do evento, obrigações das partes e outras disposições.

Art. 3º. A ACIAR deverá apresentar ao Executivo Municipal a prestação de contas na forma prevista na cláusula sexta do Termo de Cooperação Técnica, termo integrante do presente Decreto.

Parágrafo Único - Recebida a prestação de contas prevista no item 6.1.1 do Termo de Cooperação Técnica, o Executivo Municipal deverá apresentá-la à Câmara Municipal no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 4°. As despesas decorrentes das obrigações da Prefeitura onerarão as dotações específicas do orçamento vigente da categoria dotação 02.17.00 – 13.122.0028.2175 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo– Recursos Próprios – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 824.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 02 de dezembro de 2016.

GILSON WAGNER FANTIN
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

DÉBORA GOETZ ACETO
Secretária Municipal de Administração

CARLOS ALBERTO PEREIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Cultura, Lazer e Turismo

ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Pelo presente instrumento particular e, na melhor forma de direito, em que são partes, a **Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Registro**, doravante denominada **ACIAR**, com sede no Município de Registro, na Rua José Antonio de Campos, 455, Centro, Registro-SP.; inscrita no CNPJ sob o n.º **55.859.425/0001-42**, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **RENATO ZACARIAS**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG n.º 7.510.610, inscrito no CPF/MF sob o n.º 836.082.148-87, e, de outro lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, doravante denominada **PREFEITURA**, com sede na Rua José Antonio de Campos, n.º 250, Centro, na cidade de Registro-SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.685.872/0001-79, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. **GILSON WAGNER FANTIN**, resolvem firmar o presente Termo de Cooperação Técnica, que mutuamente aceitam e outorgam, na forma e condições que seguem:

Cláusula Primeira – O Objeto

O objeto do Presente Termo será a realização da **2ª PARADA DE NATAL**, a realizar-se dos dias 03; 10 e 17 de Dezembro de 2016, conforme programação de data e horário item 1.2 abaixo:

A organização, coordenação e execução da 2ª PARADA DE NATAL, ficará a cargo da ACIAR, sendo que os partícipes respeitarão as determinações exaradas pelos membros, composta por representantes do Poder Executivo Municipal e da sociedade civil, que terá como função auxiliar a ACIAR na organização e execução do evento, com poder deliberativo, cuidando da fiscalização da movimentação das contas e do controle de receitas e despesas pelo Presidente e primeiro Tesoureiro da ACIAR, ou a quem delegar.

Parágrafo Único – Plano de Trabalho – Programação - Previsão de Início e Fim da Execução, Cronograma de Desembolso, Fases de Execução - Plano de Aplicação dos Recursos, Metas a serem atingidas.

1.1. ACIAR e PREFEITURA estabelecem parceria para a realização da 2ª PARADA DE NATAL, a realizar-se nos dias 03; 10 e 17 de dezembro de 2016.

1.2. A **Programação** de início e fim da 2ª PARADA DE NATAL será:

Dia 03/12 – Sábado

21h00 – Apresentação

00h00 - Final

Dia 10/12 – Sábado

21h00 – Apresentação

00h00 - Final

DIA 17/12 – Sábado

21h00 – Apresentação

00h00 - Encerramento

1.3. **O cronograma de desembolso** será nos seguintes moldes do § único do termo; a PREFEITURA repassará recursos financeiros até o valor total de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais); em parcela ou cota única, pagável no período da realização do evento entre os dias 03 a 17 de dezembro de 2016.

a) Os recursos financeiros são oriundos da Caixa Econômica Federal no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) e do Grupo Boticário R$ 35.000,00 (trinta cinco mil reais).

1.4. A **ACIAR** se compromete a cumprir as **Fases de Execução** a seguir, que será o **Plano de Trabalho**:

a) Executar, coordenar e realizar procedimentos legais para contratação de sonorização, iluminação, geradores de energia e mão de obra para tais necessários para perfeito funcionamento do evento Da 2ª PARADA DE NATAL, para os dias 01; 10 e 17 de Dezembro de 2016.

1.5. O início da Execução do Objeto se dará no dia da publicação do Decreto, e se findará no dia da Prestação de Contas, conforme a "Cláusula Sexta" abaixo discriminada.

1.6. **A meta** a ser atingida para os três dias, ou seja, dias 03; 10 e 17 de Dezembro de 2016, na realização da 2ª PARADA DE NATAL o público estimado de 10.000 (dez mil) pessoas, sendo que este público será principalmente de munícipes de Registro/SP, mas também englobando pessoas vindouras de outras cidades do Estado de São Paulo e também de outros Estados, reafirmando a característica de Registro/SP., se firmar como capital do Vale e centro não só comercial, mas centro e pólo de cultura e lazer da região.

1.7. A 2ª PARADA DE NATAL é um evento oficial no calendário do Município, para atrair consumidores locais e de outros municípios que fazem compras no comércio de Registro e concomitantemente assistirá a 2ª PARADA DE NATAL. É recíproco o interesse econômico e financeiro tanto dos comerciantes que comercializam suas mercadorias ou serviços e a Prefeitura que incrementa na arrecadação de tributos, pois, quanto melhor ela for o evento, maior será o número de pessoas que ficarão ou virão a Registro. Sendo assim, a 2ª PARADA DE NATAL será realizado nos dias 03; 10 e 17 de dezembro do corrente ano, em todas as extensões da Avenida Jonas Banks Leite.

1.8. A PREFEITURA poderá promover as medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis para apuração de responsabilidade civil, a fim de promover eventual ação de regresso contra os responsáveis pela ocorrência de quaisquer prejuízos ou por gestão fraudulenta dos recursos obtidos;

Cláusula Segunda – As Obrigações da ACIAR

Para a consecução do objeto deste Termo, a ACIAR se obriga:

2.1. Organizar, coordenar e supervisionar a realização DA 2ª PARADA DE NATAL, praticando todos os atos necessários a sua fiel execução;

2.2. Quando se tratar de recursos recebidos de repasses especificados no item 1.3 e 4.1, deverá realizar prévia cotação de preços no mercado para serviços e compras, exceto para os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação conforme a legislação vigente e despesas miúdas, bem como para despesas realizadas com as Receitas especificadas no item 4.2 da Cláusula Quarta, buscando assim a eficiência e a transparência de suas ações, observando as seguintes diretrizes:
a) comprovação documental de solicitação e recebimento de propostas para cotação de preços;
b) comprovação documental da seleção da proposta vencedora;
c) autuação de todos estes documentos para serem apresentados na prestação de contas.

2.3. Fica proibida a contração de pessoas físicas, integrantes de pessoas jurídicas ou não, que possuam laços de parentesco familiar em linha reta, colateral ou por afinidade até segundo grau, ou ainda com vínculo matrimonial, as integrantes da Diretoria da ACIAR ou a empregados da ACIAR, para despesas executadas com os valores constantes na Cláusula Primeira, item 1.3, sob pena de ser considerado ato nulo;

2.4. Providenciar abertura de contas bancárias específicas e distintas, se for o caso, exclusivamente para 2ª PARADA DE NATAL, sendo uma para recebimento e movimentação dos recursos oriundos de repasses da Prefeitura, previstos na Cláusula Primeira, item 1.3, e Cláusula Quarta, item 4.1, e outra conta para as Receitas especificadas no item 4.2 da Cláusula Quarta, em instituição bancária oficial, em nome da ACIAR, que serão movimentadas pelo Presidente da ACIAR e pelo Primeiro Tesoureiro da ACIAR;

2.5. Fica proibida a movimentação estranha ao objeto TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nestas contas bancárias específicas, da mesma forma, fica proibida a transferência desses recursos para conta geral da entidade;

2.6. Responsabilizar-se pela retenção e recolhimento de todos os encargos e impostos, inclusive os municipais, que tenham correlação com o objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO;

2.7. Observar a legislação civil, previdenciária e trabalhista na contratação de serviços;

Cláusula Terceira – As Obrigações da PREFEITURA

Para a consecução do objeto deste Termo de Cooperação Técnica, a PREFEITURA se obriga a:

3.1. Supervisionar a execução do Termo através da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo;

3.2. Nomear pelo Chefe do Poder Executivo Municipal os integrantes das subcomissões, promovendo a publicação de Decreto;

3.3. Disponibilizar para a Câmara Municipal de Registro, no prazo de 90 (noventa) dias após o seu recebimento, cópia da prestação de contas indicada no item 6.1.1;

Cláusula Quarta – As Receitas da 2ª PARADA DE NATAL

4.1. Repasses financeiros da PREFEITURA;

4.2. Aquelas provenientes de eventos, patrocínios, contribuições, vendas de espaços para expositores e explorações comerciais, receitas estas a cargo e responsabilidade da ACIAR;

4.3. No caso de superávit das receitas discriminadas no item 4.1, a ACIAR depositará o valor do saldo em conta corrente indicada pela PREFEITURA e em seu favor, deduzido o pagamento das despesas necessárias à realização da 2ª PARADA DE NATAL e devidamente comprovado na prestação de contas.

Cláusula Quinta – A Comissão Executiva

5.1. A ACIAR exercerá como Comissão Executiva da 2ª PARADA DE NATAL e terá como função, quando necessário, requerer auxilio econômico à Prefeitura na execução do objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, constituindo suas obrigações dentre outras delegadas pelos convenientes:

a) Estabelecer por consenso de seus membros, diretrizes para contratação necessária para a realização do evento, tais como: pagamentos de despesas com sonorização, iluminação, geradores de energia e mão de obra necessária para tal, conforme necessidades relacionadas no projeto, indicação de valores para locação de espaços comerciais diversos no local de realização da 2ª PARADA DE NATAL, avaliação dos projetos deste Projeto em si para um perfeita realização do evento.

b) Fiscalizar a movimentação bancária;
c) Fiscalizar o controle de receitas e despesas;
d) Zelar pelo cumprimento das obrigações ajustadas neste instrumento;

e) Colaborar conjuntamente com a ACIAR na captação de recursos financeiros, buscando patrocínios e contribuições;

5.2. A ACIAR, após parecer da Diretoria, deverá apresentar ao Poder Executivo Municipal a prestação de contas devidamente documentada da 2ª PARADA DE NATAL, na forma e no prazo fixado na cláusula sexta abaixo;

5.3. A ACIAR terá poder deliberativo, no entanto, a qualquer momento poderá ser inquirida pelas partes convenientes sobre suas decisões, devendo apresentar resposta no tempo hábil quando solicitado;

Cláusula Sexta – A prestação de Contas

6.1. A ACIAR, após parecer da Diretoria, se obriga a prestar contas devidamente documentadas, da seguinte forma:

6.1.1 Prestação de contas global dos recursos previstos no item 4.1, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias após encerramento do ultima programação do evento, constituída de relatório de cumprimento do objeto e acompanhadas dos seguintes documentos:

a) Relatório de execução físico-financeira;

b) Relação de pagamentos efetuados com os recursos repassados pelo Município, acompanhados de cópias das notas fiscais, e do processo de compra;

c) Cópia dos extratos das contas bancárias específicas;

d) Comprovante do recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pela Prefeitura;

e) Comprovante de recolhimento de valores relativos a superávit na conta bancária indicada pela Prefeitura, se houver;

6.1.1.1. Prestação de contas global dos recursos na forma do item 6.1.1 será prorrogada se houver atrasos no repasse dos recursos discriminados no item 4.1, devendo tal fato ser informado previamente pela ACNB à Prefeitura, para que possa ser deferida a prorrogação, que não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias, sem prejuízo de demonstrar na prestação de contas preliminar na conta receitas com título "contas a receber" e na conta despesa "contas a pagar";

6.1.2. Todos os documentos de receitas ou de despesas devem ser comprovados, sem rasuras e autorizados pelo Presidente e Primeiro Tesoureiro da ACNB, sob pena de serem considerados inválidos;

6.1.3. Prestação de contas consolidada de toda a 2ª PARADA DE NATAL, contendo a comprovação das despesas relativas aos recursos especificados na Cláusula Quarta, item 4.2, até 120 (cento e vinte) dias após a realização do evento, mediante apresentação de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos e receitas;

6.1.3.1. A prestação de contas consolidada na forma do item 6.1.3 será prorrogada se houver atrasos no repasse dos recursos discriminados no item 4.2, devendo tal fato ser informado previamente com justificativa fundamentada pela ACIAR à Prefeitura, para que possa ser deferida a prorrogação, que não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias;

6.2. A prestação de contas deverá ser encaminhada pela ACIAR ao Poder Executivo Municipal dentro dos prazos anteriormente assinalados;

6.3. A qualquer momento a ACIAR poderá ser solicitado a prestar informações sobre receitas e despesas;

Cláusula Sétima – A Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes das obrigações da PREFEITURA onerarão As despesas decorrentes das obrigações da Prefeitura onerarão as dotações específicas do orçamento vigente da categoria dotação **02.17.00 – 13.122.0028.2175 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – Recursos Próprios – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 824**, relativo ao repasse previsto no item 1.3 cláusula primeira.

Cláusula Oitava – A Denúncia e a Rescisão

O presente Termo poderá ser rescindido por infração legal ou descumprimento de suas cláusulas ou denunciado por interesse unilateral ou consensual, a qualquer tempo por qualquer dos partícipes, mediante comunicação escrita ao outro, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Cláusula Nona – A Divulgação

Toda divulgação que se fizer a respeito das atividades previstas neste instrumento, por qualquer meio de comunicação e de mídia, será citada com igual destaque a participação conjunta da PREFEITURA.

Cláusula Décima – O Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Registro-SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões porventura originadas do presente Termo e não resolvidas de comum acordo.
E, por se acharem justas e convencionadas, os partícipes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas.

Registro (SP), 02 de dezembro de 2016.

GILSON WAGNER FANTIN
PREFEITO MUNICIPAL

RENATO ZACARIAS
Presidente – ACIAR

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Antonio Matheus da Veiga Neto
Secretário Municipal
de Assuntos Jurídicos

Testemunhas:

Pela Prefeitura:

_____

Pela ACIAR:

_____